



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.965, de 12 de dezembro de 2008.

**Altera a redação do inciso I do art. 35 da Lei 2.802/06, que define o perímetro urbano do Município.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte :

**LEI:**

Art. 1º - É alterada a redação do Inciso I do art. 35 da Lei 2.802, de 09 de outubro de 2006 (Plano Diretor) que passa a ser a seguinte:

Art.35.....

I - definir perímetro urbano e áreas de urbanização específica para o Município.

**Perímetro Urbano**

A Zona Urbana é definida pelo seguinte perímetro, delimitado no mapa anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei. Inicia no cruzamento da RS-122 com o arroio Paradiso, na divisa com o município de Bom Princípio. Daí segue no sentido Leste pelo arroio Paradiso , até um ponto distante 200,00m do eixo da RS-122, seguindo paralela à rodovia até um ponto 100,00m do eixo da rua Boa União. Segue no sentido Leste, paralela à rua Boa União, até atingir um ponto distante 1.000,00m da RS-122. Daí segue perpendicularmente, em direção ao Sul, até um ponto distante 100,00m da rua Boa União, onde segue paralela à mesma no sentido Oeste até encontrar um ponto 200,00m ao Leste da RS-122, seguindo paralela à mesma até encontrar um linha 100,00m paralela ao limite Norte do Loteamento Nova Rio Branco, por onde segue até atingir um ponto distante 100,00 m (cem metros) da Estrada do Chapadão. Neste ponto, em direção Oeste-Norte segue paralela à Estrada até atingir o Posto Telefônico do Chapadão, neste ponto, em direção Leste- Sul segue paralela à Estrada 100,00 m (cem metros) até coincidir com uma linha paralela a 1.000,00m do novo traçado da rodovia RS-122, ainda ao Sul, até um ponto situado a 100,00m ao sul da estrada do Campestre Santa Terezinha donde segue em direção Oeste até um ponto distante 200.00m do eixo da rodovia RS-122. Segue no sentido Sudeste, pelo eixo do arroio, até encontrar uma linha paralela 100,00m ao Norte da rua Vereador Nelson Hoff, por onde segue até um ponto distante 100,00 m a Oeste da Estrada do Campestre. Deste ponto segue na direção Sul-Norte, paralela à estrada do Campestre a 100,00 m (cem metros) do eixo da mesma até atingir um ponto distante da Rua das Guajuviras, no Sítio Parque Campestre. Deste ponto, segue na direção Leste-Oeste, paralela à Rua das Guajuviras a 100,00 m (cem metros) do eixo da mesma até atingir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

um ponto de intersecção entre esta linha e uma linha paralela 100,00 m (cem metros ) além da estrada do Sol Poente. Segue na direção Sul-Norte até o eixo do Arroio Cadeia e daí, na direção Oeste –Leste , pelo eixo do mesmo até a intersecção de um ponto 100,00 m (cem metros) além da Estrada do Sítio parque Campestre e paralela à mesma, na direção Norte – Sul, distante 100,00m (cem metros) , até encontrar um ponto distante 100,00m da Estrada da Biboca. Daí na direção Oeste-Leste, paralela a mesma, numa distância de 100,00 m do eixo, até atingir um ponto distante 1.200,00 m (hum mil e duzentos metros) da Estrada do Campestre. Deste ponto, segue na direção Norte-Sul, paralela à Estrada do Campestre , a uma distância de 1.200,00 (hum mil e duzentos metros ) do eixo da mesma, até encontrar um ponto distante 100,00 (cem metros) do eixo da Avenida Nelson Hoff. por onde segue até um ponto distante 200,00m à Nordeste do eixo da rodovia RS-122 onde segue à Sudeste até a linha de divisa com o município de Portão, situada num divisor de água na propriedade do Sr. Vicente da Silva. Daí toma o sentido Sul, pela linha da divisa e cruzando a rodovia até um ponto a 500,00m do eixo da mesma, onde segue paralela, ainda na divisa municipal, até o eixo da estrada do Pinheirinho por onde segue, no sentido Norte e encontra uma linha a 200,00m paralela à rodovia RS-122 seguindo até um ponto distante 100,00m, à Sudeste da estrada do Passo da Taquara. Segue paralela no sentido Sul e ainda, no sentido Noroeste até encontrar um ponto 100,00m a Oeste da estrada da Barra do Cadeia por onde segue, em linha sinuosa até o rio Caí. Daí, pelo rio Caí até um ponto distante 100,00m da rodovia VRS-124 por onde segue paralela no sentido Leste, até o arroio Bonito, seguindo em linha sinuosa até um ponto distante 200,00m a Oeste da rodovia RS-122 por onde segue paralela até a divisa municipal com Bom Princípio, no arroio Paradiso, por aí seguindo até o eixo da rodovia RS-122, ponto inicial desta descrição

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de dezembro de 2008.



**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal